



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 04/2020-SMS

Processo Administrativo Nº 24637/2018

Validade: 09/01/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Maria José de Andrade** portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa **VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, situada na Rua São Januário, 124, Fonseca, Niterói-RJ, CEP: 23.860-000, CNPJ: 02.001.594/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, **Haroldo Fontoura Fagundes**, portador do RG nº 06361452-3 e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1074 a 1085, HOMOLOGADA á fl. 1004 ambas do processo administrativo nº 24637/2018 referente ao Pregão Presencial nº 08/2019SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
1	Almofada para carimbo - entintada - nº 3 - Cor Azul Área Útil: 105 x 64mm."	UND	125	JAPAN	R\$ 2,80	R\$ 350,00
2	Adesivo instantâneo super cola 22g - bico econômico anti-entupimento - Caixa com 20 blister."	CX	4	TEKBOND	R\$ 6,00	R\$ 24,00
3	Almofada para carimbo - entintada - nº 3 - Cor Vermelha. - Área útil: 105 x 64mm."	UND	55	JAPAN	R\$ 2,80	R\$ 154,00
4	Almofada para carimbo - entintada - nº 3 - Cor Preta Área útil: 105 X 64mm."	UND	125	JAPAN	R\$ 2,80	R\$ 350,00
5	Apagador para quadro branco com feltro Magnético - apagador em plástico para quadro branco - confeccionado em PS azul Royal, base plana em EVA - com inserção de imãs, revestido com feltro 2mm - permite a substituição do feltro com uso de refil - Cor: Cinza"	UND	10	JAPAN	R\$ 5,30	R\$ 53,00
6	Apontador de Lápis, Escolar, Sem depósito, em Metal - Lâmina de Aço temperado, prateado."	UND	750	MASTER	R\$ 0,34	R\$ 255,00
7	Barbante algodão nº 8 rolo - 100g	ROLO	36	GALLO	R\$ 2,70	R\$ 97,20
8	Bateria 9 volts - Alcalina - Blister com 1 (uma) bateria	UND	135	PANASONIC	R\$ 9,00	R\$ 1.215,00

Zeze

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

9	Bateria Lítio CR 2032 - 3 volts	UND	160	PANASONIC	R\$ 0,80	R\$ 128,00
10	Bobina papel térmico 80mm X 30m - caixa com 30 unidades."	CX	900	PRONTEC	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00
12	Borracha plástica, branca, formato retangular - medindo (43x22x12)mm no mínimo. "	UND	2500	MASTER	R\$ 0,19	R\$ 475,00
13	Caderno de índice de Capa Dura c/96 folha	UND	75	SMART	R\$ 5,36	R\$ 402,00
14	Caderno espiral grande 200 fls - pautado - capa dura	UND	440	SMART	R\$ 7,07	R\$ 3.110,80
15	"Caderno espiral pequeno 200 fls - pautado - capa dura	UND	440	SMART	R\$ 7,00	R\$ 3.080,00
16	Caixa Box Polionda Azul 370x140x250mm	UND	2200	ALAPLAST	R\$ 2,10	R\$ 4.620,00
17	"Calculadora de Mesa eletrônica - 12 dígitos - Altura: 3,2cm / Largura: 11,2cm / Profundidade: 13,4cm"	UND	55	SHANG	R\$ 10,00	R\$ 550,00
18	Caneta esferográfica Azul - escrita fina - transparente Caixa. com 50 unidades - com validade não inferior a 2 anos."	CX	145	JOCAR	R\$ 15,00	R\$ 2.175,00
19	Caneta esferográfica Preta - escrita fina - transparente Caixa. com 50 unidades - com validade não inferior a 2 anos."	CX	135	JOCAR	R\$ 15,00	R\$ 2.025,00
20	Caneta esferográfica Vermelha- escrita fina - transparente Caixa. com 50 unidades - com validade não inferior a 2 anos."	CX	95	JOCAR	R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
21	Caneta para retroprojeto - cor preta - ponta média.	UND	96	BRW	R\$ 1,39	R\$ 133,44
22	Caneta pilot color Azul - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm"	UND	400	JOCAR	R\$ 0,90	R\$ 360,00
23	Caneta pilot color Preta - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm"	UND	400	JOCAR	R\$ 0,90	R\$ 360,00
24	Caneta pilot color vermelha - escrita 1.8mm - ponta de poliéster 4.0mm"	UND	400	JOCAR	R\$ 0,90	R\$ 360,00
25	Caneta para tecido - Marcador de tecidos - Resistente à lavagens - Não tóxica - com ponta de poliéster.	UND	72	ACRILEX	R\$ 1,80	R\$ 129,60
26	Cartolina Branca 150g - 50cm x 66cm.	UND	2000	SMART	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
27	Cartucho HP laserjet 12A ref. Q2612A	UND	12	HP	R\$ 30,00	R\$ 360,00
28	CD - RW - Regravável.	UND	150	PRINT PLUS	R\$ 1,50	R\$ 225,00
29	Clips de metal para papel, nº 00 - 32mm, caixa com 100 unidades.	CX	1000	BACCHI	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
30	Clips de metal para papel, nº 6/0 - 47mm, caixa com 50 unidades	CX	500	BACCHI	R\$ 1,50	R\$ 750,00

Feve *2*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

33	Cola plástica em Bastão 10g.	UND	324	LEO E LEO	R\$ 0,63	R\$ 204,12
34	Colchete n.º 12 latonado/galvanizado - Caixa com 72 unidades."	CX	230	BACCHI	R\$ 1,88	R\$ 432,40
35	"Corretivo Líquido - 18ml à base d'água sem odor - não tóxico."	UND	1100	LEO E LEO	R\$ 1,01	R\$ 1.111,00
37	Elástico para dinheiro pacote 1Kg n.º 18 quantidade aprox. 2.000."	PCT	50	MAMUTH	R\$ 10,00	R\$ 500,00
38	Envelope Pardo Saco Kraft - Tamanho 240mm X 340mm - 80g/m2 - Caixa com 100 Unidades.	CX	190	FRUGIS	R\$ 16,75	R\$ 3.182,50
39	Envelope Pardo saco kraft natural 370mm x 470mm 80 grs/m2 - Caixa com 250 unidades	CX	110	FRUGIS	R\$ 62,00	R\$ 6.820,00
41	Estilete largo - lâmina 18mm aço carbono extensível interna	UND	30	OLFA	R\$ 1,30	R\$ 39,00
42	Etiqueta retangular - cor branca - Adesivo permanente Tamanho da etiqueta 35mm x 105mm - Etiquetas por folha 5 - Etiquetas por envelope 60	ENV	270	COLACRIL	R\$ 2,50	R\$ 675,00
43	Etiqueta retangular - cor branca - Adesivo permanente Tamanho da etiqueta 98mm x 138,5mm - Etiquetas por folha 2 - Etiquetas por envelope 24.	ENV	240	COLACRIL	R\$ 2,50	R\$ 600,00
44	Ficha pautada nº 1 (3"x 5") pact c/ 100 fichas - Dimensões 127mm X 76mm	PCT	400	KAJOMA	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
45	Fita adesiva Dupla face 12mm x 30m	UND	70	FLAX	R\$ 1,65	R\$ 115,50
46	Fita Adesiva Transparente - 12mm X 50m Rolo grande.	UND	1100	COLACRIL	R\$ 0,60	R\$ 660,00
47	Fita crepe 19mm x 50m.	UND	500	COLACRIL	R\$ 1,80	R\$ 900,00
48	Fita para Empacotamento 48mmX50m Plástica Transparente.	UND	1120	COLACRIL	R\$ 2,00	R\$ 2.240,00
49	Fita Zebrada para Cercamento - amarelo / preto 70mm X 100	UN	35	COLACRIL	R\$ 5,00	R\$ 175,00
52	Grampeador Industrial - capacidade grampear 100fls gramatura 75g/m2 - dimensão 27,5 x 7,7 x 17 cm	UND	10	ADECK	R\$ 32,50	R\$ 325,00
53	Grampo encadernador - trilho plástico preto - pacote com 50 unidade	PCT	170	EXTRALINE	R\$ 2,40	R\$ 408,00

Zeze

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

55	Grampo para grampeador 26 x 6 - Caixa com 5.000 unidades.	CX	1100	JOCAR	R\$ 1,25	R\$ 1.375,00
57	Lápis preto Nº 2	UND	2880	MASTER	R\$ 0,12	R\$ 345,60
58	Lápis preto Nº 2 - com borracha.	UND	2700	MASTER	R\$ 0,19	R\$ 513,00
61	Livro de Registro de Entrada/Saída 500 folhas. (Uso hospitalar).	UND	3	EXTRALINE	R\$ 100,00	R\$ 300,00
63	Livro Registro de Óbito 200 folhas. Possui: - Termo de abertura - Termo de Encerramento - Capa Preta e dura - Numero de Folhas: 200 - Papel Off Set 70 Grs - Dimensões: 32 X 47 cm	UND	8	EXTRALINE	R\$ 40,00	R\$ 320,00
64	Marcador de página Adesivo de papel - 4 cores diferentes - com 45 folhas de cada cor - Total de 180 folhas. Tamanho 76mm X 15mm	UND	110	COLACRIL	R\$ 2,06	R\$ 226,60
65	Marcador para quadro branco - cor preta	UND	84	MASTER	R\$ 1,37	R\$ 115,08
66	Marcador para quadro branco - cor vermelha	UND	84	MASTER	R\$ 1,37	R\$ 115,08
67	Mouse com Entrada USB.	UND	60	MULTILASER	R\$ 5,00	R\$ 300,00
70	Papel Glossy - 180g - A4 (Para Impressora Epson StylusPhoto T50).	UND	9300	VN	R\$ 0,26	R\$ 2.418,00
71	Pasta plástica - Cor Cristal Transparente - dimensões aproximadas 24cm x 32cm x 2cm com elástico.	UND	1200	ACP	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
72	Pasta plástica - Cor Cristal Transparente - dimensões aproximadas 23cm x 33,5cm com grampo trilho	UND	1300	ACP	R\$ 1,40	R\$ 1.820,00
73	Pasta para arquivo - tamanho Grande - GECA	UND	300	FRAMA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
74	Pasta para arquivo - tamanho pequeno - GECA	UND	240	FRAMA	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
75	Pasta polionda - 4cm - com elástico.	UND	1800	ALAPLAST	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
76	Pasta Suspensa - caixa com 50 unidades.	CX	180	FRAMA	R\$ 1,45	R\$ 261,00
77	Pen Drive 16GB	UND	60	MULTILASER	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
78	Percevejo para fixação em quadro de avisos - Caixa com 100 Unidades.	CX	100	PRAYON	R\$ 1,00	R\$ 100,00
79	Pilha Grande 1,5v - Tipo Alcalina.	UND	200	PANASONIC	R\$ 4,00	R\$ 800,00
80	Pilha Média 1,5v - Tipo Alcalina.	UND	200	PANASONIC	R\$ 2,00	R\$ 400,00
81	Pilha palito AAA 1,5v.	UND	360	PANASONIC	R\$ 0,94	R\$ 338,40

fe

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

82	Pilha pequena 1,5v - Tipo Alcalina	UND	800	PANASONIC	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
84	Prancheta em madeira com prendedor plástico/metal medindo aprox. 35x22cm	UND	360	EUC ATEX	R\$ 2,20	R\$ 792,00
85	Régua plástica c/ 30cm.	UND	430	WALLEU	R\$ 0,20	R\$ 86,00
87	Teclado para Computador - ABNT 2 - USB	UND	23	MULTILASER	R\$ 15,00	R\$ 345,00
88	Tesoura para escritório com Cabo de Plástico Tamanho - 21cm	UND	210	MASTER	R\$ 1,50	R\$ 315,00
89	Tinta para almofada de carimbo Azul. – frasco de 40 ml.	UND	135	JAPAN	R\$ 1,61	R\$ 217,35
90	Tinta para almofada de carimbo preta. – frasco de 40 ml.	UND	120	JAPAN	R\$ 1,61	R\$ 193,20
91	Tinta para almofada de carimbo vermelha – frasco de 40 ml.	UND	60	JAPAN	R\$ 1,61	R\$ 96,60
92	TNT - não tecido - gramatura 45g - Dimensões 140cm X 50m - Cor: Vermelho.	ROLO	5	VMP	R\$ 50,00	R\$ 250,00
93	TNT - não tecido - gramatura 45g - Dimensões 140cm X 50m - Cor: AZUL	ROLO	5	VMP	R\$ 50,00	R\$ 250,00
94	TNT - não tecido - gramatura 45g - Dimensões 140cm X 50m - Cor: marron	ROLO	5	VMP	R\$ 50,00	R\$ 250,00
95	TNT - não tecido - gramatura 45g - Dimensões 140cm X 50m - Cor: laranja	ROLO	5	VMP	R\$ 50,00	R\$ 250,00
96	TonnerSamsung SCXD5530B/SEE	UND	3	SAMSUNG	R\$ 60,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.277,47

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Zeze

5



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

Zeze



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

Fez *A* 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

Zeze *+*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora,

Zeze 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

Zeze

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

Zeze



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de janeiro de 2020.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Haroldo Fontoura Fagundes
VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

02.001.594/0001-80

VALTEX DE NITERÓI
COMÉRCIO SERVIÇO LTDA-ME.

RUA SÃO JANUÁRIO, 124
FONSECA - CEP 24130-386
NITERÓI - RJ